



Despacho 4/2024

Atendendo à necessidade de garantir aos alunos uma maior flexibilidade na gestão do plano curricular, em especial nos semestres finais do curso e nos semestres subsequentes à frequência de programas de mobilidade internacional, entendeu-se ser necessária a revisão do Despacho n.º 13/2012, relativo ao número máximo de créditos em que cada aluno pode inscrever-se, pelo que determino:

1. Que o limite máximo de créditos em que cada aluno pode inscrever-se, sem necessidade de autorização da Direção, é de 42 ECTS por semestre.

Lisboa, 14 de junho de 2024

A Diretora da Escola de Lisboa

(Prof.ª Doutora Ana Taveira da Fonseca)